



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL ( 032 ) 261-1285 - FAX (032 ) 261-3013 - E-mail - pmsjn@fusoes.com.br

Caixa Postal n.º 3 - CEP n.º 36.680-000

LEI N.º 1.996, 07 DE JUNHO DE 1999.

Concede autorização para Subvenção  
ao Mangueira Futebol Clube

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,  
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo autorizado a subvencionar ao Mangueira Futebol Clube a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será destinada a cobrir despesas com sua participação na 1ª Copa Panorama de Futsal, representando o Município de São João Nepomuceno.

§ 1º - A liberação dessa subvenção será efetuada em parcelas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por partida a ser realizada, enquanto a equipe do Mangueira Futebol Clube permanecer no torneio.

§2º - VETADO .

**Art.2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica também autorizado ao Executivo, efetuar a abertura de crédito adicional especial naquela quantia, utilizando como fontes de recursos, a prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º** - Fica o Mangueira Futebol Clube obrigado a aplicar essa subvenção, somente para o objetivo determinado no art.1º, responsabilizando-se por efetuar a prestação de contas (VETADO), e devolver a quantia remanescente, se houver.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário

São João Nepomuceno, 07 de Junho de 1999, 119º da Emancipação  
Político-Administrativa do Município.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
PREFEITO MUNICIPAL